



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/CXS/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **YADIRA SUTIL CHACON**

Referência: Processo SEI nº **08451.000437/2023-41**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135/136 (*escolher qual*) c/c art. 138 do Decreto nº 9.199/17,
2. Fica o(a) senhor(a) **YADIRA SUTIL CHACON**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº G3146095(**ATIVO**), natural do(a) **CYBA**, nascido(a) aos **06/04/1988**, filho(a) de LIENA CHACON MARTINEZ e MARCO ANTONIO SUTIL ROSABAL, **NOTIFICADO(A)** a apresentar a sua defesa, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, no Procedimento de Perda de Autorização de Residência, em razão de, supostamente, cessação do fundamento que embasou a autorização de residência, conforme documentos SEI **29067704, 28731038, 29091879** nos termos do art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 do Decreto nº 9.199/17.
3. Em caso de não apresentação de defesa escrita, o processo correrá à revelia, independentemente do comparecimento do(a) notificado(a).
4. Os documentos relativos à defesa dos fatos imputados deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº 08451.000437/2023-41.
5. A defesa poderá ser apresentada por meio eletrônico no endereço npa.cxs.rs@dpf.gov.br.



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA PALMA, Agente de Polícia Federal**, em 15/06/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29567764** e o código CRC **8B27640E**.